



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO-GERAL DO CAFE

Termo de Execução Descentralizada nº 2/2021 / 2021, 11 de maio de 2021

1. IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO/OBJETO/JUSTIFICATIVA)

Título:

Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café, do Consórcio Pesquisa Café, coordenado pela Embrapa Café.

Objeto:

A Capacitação de Técnicos e Produtores do Setor Cafeeiro consiste no desenvolvimento de atividades e ações previstas nos projetos de pesquisa e de transferência de tecnologia do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café - PNP&D/Café, especificamente nos respectivos Planos de Ação dos projetos, coordenados pela Embrapa Café, por meio de ações de Transferências de Tecnologia, consoante ao Consórcio Pesquisa Café, coordenado pela Embrapa Café.

A execução das atividades de transferência de tecnologia no âmbito Consórcio Pesquisa Café tem como objetivo promover a adoção de tecnologias pelo setor produtivo e divulgar resultados de pesquisa por meio de eventos técnico-científicos, tais como palestras, dias-decampo, Simpósios, cursos e capacitações, além de realizar prospecção de demandas, habilitação de unidades demonstrativas, treinamentos e orientações a técnicos multiplicadores, avaliação de tecnologias e outras, para potencializar o processo de inovação no setor cafeeiro.

Assim, este Termo visa à liberação do “Limite de Movimentação e Empenho” e respectivo repasse financeiro na ordem de R\$ 395.204,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais) relativo ao limite aprovado e disponibilizado, para custeio e investimento, no Orçamento da UO – 22906 – Fundo de Defesa da Economia Cafeeira, conforme a Lei 14.144, de 22 de abril de 2021, publicado no DOU de 23/04/2021, Programa 1031 - Agropecuária Sustentável, Ação Orçamentária 20Y8 -- Desenvolvimento da Cafeicultura, especificamente no Plano Orçamentário 0002 - Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café.

Justificativa:

A modernização da cafeicultura brasileira vem se realizando de forma gradual e contínua, principalmente a partir das últimas duas décadas, com o advento do Consórcio Pesquisa Café em 1997.

Referido Consórcio, além promover a geração e transferência de tecnologias, tem investido fortemente na capacitação de técnicos e produtores do agronegócio café para possibilitar a adoção de práticas agrícolas recomendadas pelas instituições de ensino e pesquisa transmitidas aos cafeicultores pelos técnicos da extensão rural.

Para enfrentar o desafio da incorporação dessas novas tecnologias é necessário traçar estratégias de capacitação de técnicos e produtores do agronegócio café, mediante a identificação de variáveis que potencialmente influenciam e, muitas vezes, determinam a adoção dessas práticas agrícolas modernas, as quais são materializadas nos Planos de Ação dos Projetos de pesquisa executados no âmbito do Consórcio Pesquisa Café a cada ano.

Como decorrência desses investimentos realizados na pesquisa e na transferência de tecnologias do Consórcio Pesquisa Café e, em complemento, na capacitação de técnicos e produtores do agronegócio café, a evolução da evolução da cafeicultura desde a criação do Consórcio é bastante positiva e expressiva.

Nesse contexto, a Capacitação de Técnicos e Produtores do Setor Cafeeiro consiste no desenvolvimento de atividades e ações previstas nos projetos de pesquisa e de transferência de tecnologia do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café - PNP&D/Café, especificamente nos respectivos Planos de Ação dos projetos, coordenados pela Embrapa Café, por meio de ações de Transferências de Tecnologia.

A execução das atividades de transferência de tecnologia no âmbito Consórcio Pesquisa Café tem como objetivo promover a adoção de tecnologias pelo setor produtivo e divulgar resultados de pesquisa por meio de eventos técnico-científicos, tais como palestras, dias-de campo, Simpósios, cursos e capacitações, além de realizar prospecção de demandas, habilitação de unidades demonstrativas, treinamentos e orientações a técnicos multiplicadores de tecnologias e outras, para potencializar o processo de inovação no setor cafeeiro.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

UG / Gestão Repassadora: 130137 - Gestão 0001	
Órgão/Entidade	CNPJ
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ	00.396.895/0068-32

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA				
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 5º andar				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70043-900	DDD/Telefone (061) 3218-2505	Esfera de Atuação Federal
Nome do Responsável CÉSAR HANNA HALUM			CPF 085.840.601-20	
CI/Órgão Expedidor 888.402 - SSP/TO		Cargo / Função Secretário de Política Agrícola		Matrícula SIAPE 3.195.680
UG / Gestão Receptora: 135097 - Gestão 13203				
Órgão/Entidade Executora Embrapa Café			CNPJ 00.348.003/0147-66	
Endereço Parque Estação Biológica - PqEB s/n, final da Av. W3 Norte - Edifício Sede				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70770-901	DDD/Telefone (061) 3448-4010	Esfera de Atuação Federal
Nome do Responsável Antônio Fernando Guerra			CPF 281.449.296-91	
CI/Órgão Expedidor 268.166 SSP/ES		Cargo Pesquisador A Função Chefe-Geral		Matrícula 220.812

3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO: (META/ETAPA/FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração(*)			
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1		Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café				
	1.1	Eventos Técnico-Científicos (palestras, dias-de-campo, Simpósios, cursos e capacitações)	Atividade	1	mai/21	jul/22

OBS: (*) O período de execução das Metas/Etapas, está em conformidade ao estabelecido na Chamada nº 20/2018, do Consórcio Pesquisa Café, aprovada pelo CDPC e o "Plano Plurianual (PPA – 2020-2023)", previsto na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019. O cumprimento do Cronograma Físico acima está condicionado à prorrogação do presente Termo de Execução Descentralizada até o mês de dezembro de 2021.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Unidade Orçamentária: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ

Ação Orçamentária: 20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura.

Plano Orçamentário: 0002 – Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café.

Valor Ajustado (Limite): R\$ 395.204,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais)

5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

Natureza das Despesas	Descrição	Fonte	Valor
3330.41	Transf. a Estados, Municípios e DF	180	395.204,00
Total			395.204,00

6. DISPONIBILIZAÇÃO:

O desembolso dos recursos ficará condicionado à disponibilização de limite de movimentação e empenho a ser definido posteriormente.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela	Mês Liberação	Valor
1	Maio/2021	79.467,00
2	Junho/2021	315.737,00
Total		395.204,00

*O desembolso da segunda parcela ficará condicionada à disponibilização de limite de movimentação e empenho

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/NATUREZA DE DESPESA:

ND	Descrição	FT	1ª Parcela Maio/21	2ª Parcela Junho/21
3330.41	Transf. a Estados, Municípios e DF	180	79.467,00	315.737,00
Total Geral			79.467,00	315.737,00

9. OBRIGAÇÕES ENTRE PARTES:

DO ÓRGÃO REPASSADOR:

- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, na forma e nos prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
- Realizar a publicação deste Termo, visando o princípio da publicidade.

DO BENEFICIÁRIO:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e nos prazos estabelecidos;
- Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o órgão Repassador dos recursos informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Devolver, obrigatoriamente, até 5 (cinco) dias da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, o saldo orçamentário não empenhado e o saldo financeiro respectivo, ou em até 30 (trinta) dias, em caso de rescisão deste Termo.
- Em atendimento ao disposto no art. 167, X da CF/88 e no Art. 25, III da LC 101/2000, a instituição federal recebedora dos recursos se compromete a não os utilizar para a contratação de pessoa física que seja servidor público da própria instituição, seja ele ativo, inativo ou pensionista.

10. LEGISLAÇÃO:

O presente termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do órgão ou entidade beneficiária da presente descentralização de crédito orçamentário, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos e na forma da legislação em vigor. A título informativo, a entidade beneficiária, Embrapa Café, deverá encaminhar à Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, relatório informando a execução orçamentária e financeira dos recursos na forma da descentralização.

11. VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente Termo é contado da data de sua assinatura até 31/07/2022, podendo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas, a critério das partes pela celebração de Termo Aditivo.

12. ASSINATURAS:

César Hanna Halum
Secretário de Política Agrícola

Antonio Fernando Guerra
Chefe-Geral da Embrapa Café



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Guerra, Usuário Externo**, em 12/05/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR HANNA HALUM, Secretário de Política Agrícola**, em 12/05/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15118550** e o código CRC **CF4E9C97**.

Referência: Processo nº 21000.030589/2021-83

SEI nº 15118550